

### **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# 



#### **NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 010**

Tema:	Avaliação da Capacidade Laborativa						
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM						
Sistema:	Não aplicável Código: N/A					N/A	
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 015-R/2018	Vigênc	cia: 02/04/		/2018

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos de avaliação da capacidade física e mental de servidores públicos efetivos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, em desempenhar suas atividades laborativas de maneira integral ou parcial.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista:
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;
- 3.2 Portaria IPAJM nº 005-R, 16 de janeiro de 2012.

# 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Junta Médica** conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;
- 4.2 Laudo Médico Pericial parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.3 **Médico Perito** profissional oficial, designado pelo IPAJM, com prática em perícia médica;
- 4.4 Médico Assistente profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente.



### **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# 

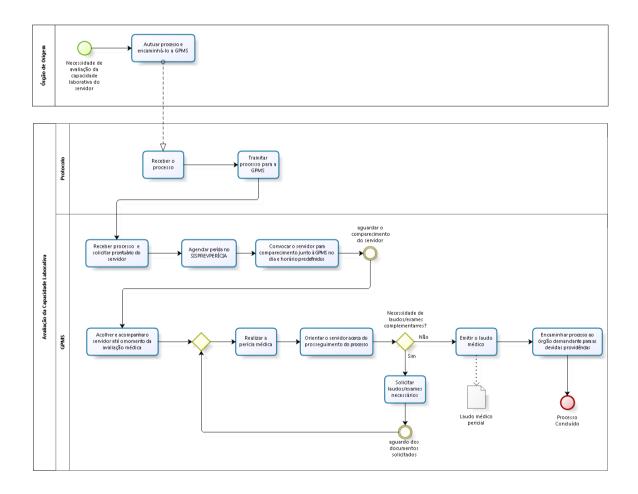


#### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Órgãos de origem e entidades demandantes do Estado do Espírito Santo;
- 5.2 Protocolo do IPAJM:
- 5.3 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS);

#### 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para a avaliação da capacidade laborativa do servidor, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





### **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



----- IPAJM ---

# 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A definição das datas de Junta Médica Pericial para a avaliação da capacidade laborativa obedece ao planejamento de atendimentos mensal da GPMS.
- 7.2 A solicitação do prontuário médico é realizada junto à empresa PROMEMÓRIA.
- 7.3 O servidor é comunicado do agendamento pericial por meio de telefone, mensagem SMS e e-mail.
- 7.4 Quando a Junta Médica solicitar laudos e exames complementares, o servidor deverá apenas providenciar os documentos exigidos, não sendo necessário que o mesmo seja periciado novamente.
- 7.5 Na avaliação da capacidade laborativa, a junta médica é composta por dois médicos peritos.

#### **8 ASSINATURAS**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:					
Sandrely Silva Rocha Lopes Assistente Social	Elaborado em 21/03/2018				
APROVAÇÃO:					
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica				
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 26/03/2018				